**PORTARIA Nº 15 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

 **“*Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal diante do atual estágio avançado da pandemia Covid-19, no Município de Jaciara-MT, e dá outras providências”***

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

 Considerando os dispositivos do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando que a Câmara Municipal de Jaciara é um órgão que preza pelos interesses públicos e o zelo pela saúde pública, tanto dos senhores vereadores com dos nossos servidores.

Considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde Pública Nacional, Estadual e Municipal, em especial ao avanço do vírus no Município nos últimos dias.

Considerando, ainda, que continua em vigor a determinação para os trabalhos internos, desta forma fica mantida todas as atividades Legislativas.

**RESOLVE:**

**Art**. **1º** - Fica alterado o período de atendimento interno da Câmara Municipal de Jaciara-MT, limitando-se às segundas-feiras e terças-feiras até 30/04/2021.

**Art. 2º** - Fica expressamente proibida a permanência no interior da Câmara Municipal de Jaciara-MT às quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras.

**Art. 3º -**  Somente poderá adentrar no prédio da Câmara Municipal o servidor, prestador de serviço ou vereador que justifique as razões para tal e obtenha autorização do Presidente da Casa de Leis.

**Art. 4º -** A suspensão das atividades no dias mencionados nos artigos anteriores se dará sem prejuízo de qualquer tipo de remuneração, contagem de tempo de serviço para fins funcionais e previdenciários.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se,**

 **Publique-se,**

 **Cumpra-se**

 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

 Jaciara-MT, 06 de abril 2021

  **CLOVES PEREIRA DA SILVA**

 **PRESIDENTE**

Registrado e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA

**JOSÉ ROBERTO CARNEIRO**

**COORDENADOR ADMINISTRATIVO**